

LEI MUNICIPAL Nº 1141/11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para custear despesas com a “FORMATURA DA CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2011, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), destinado ao pagamento de despesas com Serviços de Pessoas Jurídicas e Material de Distribuição Gratuita, com as seguintes classificações funcionais e econômicas

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

06.02.SETOR DO MDE 25%

2.023.Atividades da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.200,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....R\$ 500,00

(Recurso: MDE 25%)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 1.700,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

06.02.SETOR DO MDE 25%

2.023.Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo(431/6)..... R\$ 1.700,00

(Recurso: MDE 25%)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 1.700,00

Art. 3º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a custear despesas com a “FORMATURA DAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anita Garibaldi e Floriano Peixoto, que será realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2011, às 14:00 (quatorze) horas, no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Art. 4º - As atividades ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º - As despesas a serem custeadas pelo Poder Público Municipal são as seguintes:

- a) Decoração/Ornamentação..... R\$ 350,00
- b) Sonorização..... R\$ 350,00
- c) Quadros com foto e encadernação dos trabalhos dos alunos.... R\$ 500,00
- d) Filmagem e fotos R\$ 500,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES..... R\$ 1.700,00

Art. 6º - As despesas criadas pela presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2011.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos seis dias do mês de dezembro de 2011.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06.12.11.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário